



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023**

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;  
**Considerando** a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

**Considerando:** O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

**Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 113.** Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1º A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

**Considerando:** O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

**Art. 1º. Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:**

**Art. 114.** Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:**

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência

**Considerando:** O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 114 ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º** Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

**a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)**

**b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)**

**Considerando:** O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

**Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.**

**Considerando:** O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal 014 de 28 de maio de 2014

**Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.**

**Considerando** ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e amparo no inciso III do Artigo 870 do Código de Processo Civil – CPC, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

### ANEXO I

<b>LOTEAMENTO HILÁRIO DAL ALBA SCARIOTE</b>		
A. GERVAZIO MACHADO	2	01/02/13/14E
<b>SANTOS E SILVA TRANSPORTES LTDA</b>	<b>2</b>	<b>01/02/13/14F</b>
PARECIS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO - LTDA	2	11 (MEIO LOTE E CALÇADA)
<b>PARECIS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO - LTDA</b>	<b>2</b>	<b>24 (MEIO LOTE E CALÇADA)</b>
JOÃO DOMINGOS GUAREZ	3	2
<b>LERNER &amp; CIA LTDA</b>	<b>3</b>	<b>9 (MATO E ENTULHO CALÇADA)</b>
VSM ESTRUTURA EIRELI	3	12 (MATO E ENTULHO CALÇADA)
<b>ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>	<b>3</b>	<b>24 (MATO CALÇADA LATERAL)</b>
WERTSON ISENCO RODRIGUES EIRELI	4	17
<b>CASTILHO E CIA LTDA</b>	<b>4</b>	<b>24 (300 M<sup>2</sup> + LATERAIS E CALÇADA)</b>
<b>LOTEAMENTO CIDEZAL</b>		
IRMAOS MOTTA COMERCIO DE AR-CONDICIONADO EIRELI	20	03 (MEIO LOTE)
<b>DARI LUIZ BALEST</b>	<b>20</b>	<b>14 (TERRENO E CALÇADA)</b>
SIRLEI NUNES FERNANDES	27	10 (CALÇADA E MEIO LOTE)
<b>LIDIA LARocca TAMIOZZO</b>	<b>29</b>	<b>3</b>
LUIZ CARLOS MARQUES	29	12 (MEIO TERRENO E CALÇADA)
<b>EDILSON BELLAO</b>	<b>29</b>	<b>13 TERRENO E CALÇADA</b>
MAURO AUGUSTO DA SILVA	29	06A
<b>SCHAER &amp; SCHAER LTDA</b>	<b>30</b>	<b>16 (TERRENO E CALÇADA)</b>
MIRIAM DA GRACA SANDANIEL TREVISANUTTO	31	16
<b>KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA</b>	<b>37</b>	<b>16 (LOTE E CALÇADAS)</b>
JAIRO TARCISIO TAMIOZZO	38	11 (700M <sup>2</sup> )
<b>ASSESSORIA E DESPACHANTE IMOBILIARIO CASABELA LTDA</b>	<b>38</b>	<b>07 E 08 (TERRENO E CALÇADA)</b>
PATRESE ALMEIDA SILVA	39	01 (CALÇADA NAS 2 TESTADAS)
<b>JULIO CESAR DA SILVA ALVES BASTOS</b>	<b>40</b>	<b>14 (MATO, ENTULHO, GALINHA)</b>
FERNANDO CALGARO	42	16 (fundos onde tem a antena)
<b>ANTONIO CLAUDECIR TREVISANUTTO</b>	<b>48</b>	<b>11 (MEIO LOTE)</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

APRIGIO BENICIO SARAIVA	50	06 (MEIO LOTE E CALÇADA)
<b>AMARILDO JORGE MILANI</b>	<b>52</b>	<b>10</b>
RAIMUNDO ARAUJO DE LIMA	53	1 (fundos do bar)
<b>IVO LUIZ BORTOLON</b>	<b>53</b>	<b>6</b>
RAUSER BUZO	56	5
<b>RAUSER BUZO</b>	<b>56</b>	<b>06 (MEIO LOTE E CALÇADA)</b>
BUZO MATTJIE CONFECOES LTDA	56	7
<b>RODRIGO CASSIO ZANETTE</b>	<b>58</b>	<b>14 (MEIO TERRENO)</b>
ORMI JULIA SCHNEIDER	60	3
<b>DII PARTICIPACOES LTDA - SCP</b>	<b>61</b>	<b>01 e 02</b>
AMANJUR PARTICIPACOES LTDA	63	05 (MEIO LOTE E CALÇADA)
<b>ANDREA RURIKO NAGAO MAMOSE</b>	<b>65</b>	<b>06 (MEIO LOTE E CALÇADA)</b>
LABORATORIO LABCLIN LTDA	68	01,02,09 E 10
<b>EDINEY JOSE ONIBENE / JULIANA FAVINI ONIBENE</b>	<b>69</b>	<b>3</b>
RODRIGO BUBANS FELIPE	69	10
<b>CIDEZAL AGRICOLA LTDA.</b>	<b>69</b>	<b>15</b>
ADAMILTON FERNANDES DOS SANTOS	70	11
<b>ELOIR DA SILVA</b>	<b>71</b>	<b>01 (CALÇADA DE MEIO LOTE)</b>
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS SEVERINO	72	01B
<b>SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON</b>	<b>74</b>	<b>01 (MEIO LOTE E CALÇADA)</b>
SUPERMERCADO REAL LTDA.	79	06, 07 e 08
<b>AMARILDO JORGE MILANI</b>	<b>81</b>	<b>14 (LOTE E CALÇADA)</b>
GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	83	8
<b>GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b>	<b>83</b>	<b>15 (MEIO TERRENO)</b>
ORMI JULIA SCHNEIDER	84	11 (PARTE DA ESQUINA)100
<b>RITA DE CASSIA ARAUJO PEREIRA</b>	<b>89</b>	<b>4</b>
CARLOS ALBERTO DA SILVA	91	10B (LOTE E CALÇADA)
<b>PEDRO TARCISIO ALVES TEIXEIRA</b>	<b>101</b>	<b>6</b>
SIMONE GOMES GONCALVES	101	09A
<b>FAGNER DIAS LOPES</b>	<b>101</b>	<b>09B</b>
ADRIANA DA SILVA LIMA	101	11B
<b>I M V ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS PROPRIOS EIRELI</b>	<b>104</b>	<b>10 (1/3 COM MATO ALTO)</b>
ELIANA COSTA BESSA	111	11E
<b>ELTON ZANELLA</b>	<b>113</b>	<b>03 (MEIO LOTE)</b>
EDILSON BELLAO	114	6 (TERRENO E CALÇADA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

<b>EDILSON BELLAO</b>	<b>114</b>	<b>16D (TERRENO E CALÇADA)</b>
EDILSON BELLAO	114	08 (MEIO TERRENO E CALÇADA)
<b>EDILSON BELLAO</b>	<b>114</b>	<b>13 (TERRENO E CALÇADA)</b>
EDILSON BELLAO	114	11 (MEIO LOTE E CALÇADA)
<b>FRANCISCO DE ASSIS ALVES DELMONDES</b>	<b>122</b>	<b>06B (TERRENO E CALÇADA)</b>
RODRIGO CASSIO ZANETTE	122	01D
<b>SAVIO APARECIDO CAVALCANTE DE ALMEIDA</b>	<b>122</b>	<b>01A</b>
IMOBILIARIA CASARAO LTDA	123	01A, 01B, 01C
<b>CONSTRUTORA SAO LOURENCO LTDA</b>	<b>123</b>	<b>01D</b>
GUSTAVO COSTA BELTRAME	123	01F
<b>RICARDO RODRIGUES DE SOUZA</b>	<b>130</b>	<b>4</b>
MARIA LUZIA DE LIMA DA SILVA	136	11
<b>CIDEZAL AGRICOLA LTDA.</b>	<b>142</b>	<b>7</b>
VALDERES VIEIRA DELMONDES	142	9
<b>BRAYAN ALEX DELLA LIBERA</b>	<b>143A</b>	<b>6</b>
ALBERTO NUNES DE SOUSA EIRELI	143A	7
<b>SIOMARA TENROLLER</b>	<b>155</b>	<b>04 e 05 (lembrado)</b>
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	155	6
<b>ROMANI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA</b>	<b>156</b>	<b>01 e 10</b>
MOISES CLAUDIO ALVES DA SILVA	156A	2
<b>ELESSANDRA MEDEIROS CAMPOS</b>	<b>156A</b>	<b>03A</b>
MANOEL DA SILVA SANTOS	163	12 (MEIO LOTE E CALÇADA)
<b>AILTON FRANKLIN DA SILVA</b>	<b>183</b>	<b>10 (MEIO TERRENO)</b>
BENTA LEAL DA SILVA	186	01 (100M <sup>2</sup> )
<b>LOURDES DA SILVA BARROS SANTANA</b>	<b>189</b>	<b>3</b>
ELESSANDRA MEDEIROS CAMPOS	190	14
<b>RUBENS ROBERTO ROSSI</b>	<b>190</b>	<b>16</b>
ROMANI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	190	18 e 19
<b>AMANJUR PARTICIPACOES LTDA</b>	<b>203</b>	<b>14</b>
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL	203	15
<b>N ZABOOSTKY</b>	<b>204</b>	<b>01 (MEIO LOTE E CALÇADA)</b>
NAAMA BAZILIO DE SOUZA CORREA	208	07 e 19
<b>RAQUEL BAZILIO DE SOUZA</b>	<b>208</b>	<b>08 e 18</b>
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	209	5
<b>ALESSIO SEIBEL</b>	<b>218</b>	<b>1</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

DANILO PRADA	218	4
<b>NAVIA PEREIRA VIEIRA</b>	<b>218</b>	<b>5</b>
ALCEMAR MAGRIN	218	7
<b>LUIS CARLOS ROSA</b>	<b>219</b>	<b>1</b>
ROSANI GARMATZ	224	13 e 14
<b>CLAUDEMIR JOSE SCHMIDT</b>	<b>225</b>	<b>8</b>
TAYLLA LARA SCHERWINSKI DE FARIA	226	10A
<b>ADEMAR MIGUEL RAUBER</b>	<b>403</b>	<b>12</b>
GUSTAVO MASSON SCHAEGLER	403	13
<b>SIOMARA TENROLLER</b>	<b>404</b>	<b>1</b>
FERNANDA VASQUE LOCH	406	2
<b>THOMAS SCHAEGLER</b>	<b>407</b>	<b>2</b>
ADRIELLY BARBARA NINO	407	9
<b>DIONATAN TATIERI BRAUM</b>	<b>407</b>	<b>7</b>
DIOGO VIANNA DE ARRUDA	410	6
<b>CLEIDE DE OLIVEIRA</b>	<b>411</b>	<b>1</b>
STEFANO PASSINATO	411	3
<b>LUIS MARQUES DA SILVA</b>	<b>411</b>	<b>06A (PARTES COM MATO)</b>
FLAVIO DE ALBUQUERQUE NOBREGA JUNIOR	412	10
<b>AMARILDO JORGE MILANI</b>	<b>412</b>	<b>08 E 16</b>
DIOGO PROCOPIO BAUER	416	5
<b>SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>	<b>418</b>	<b>11A, 11B, 11C, 11D, 11E,11F</b>
CREUZA SILVA RIBAS NISHIMOTO	421A	1
<b>ANILSON ROTTA</b>	<b>424</b>	<b>05 E 06</b>

Sapezal, 16 de fevereiro de 2023

**Suzan C. Pires**  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria nº 355/2011

**Nivaldo Marques**  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria nº 490/2011

**Keite N. Ramos**  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria nº 062/2015